



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



**INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO PARA
APAE OBJETO DE EMENDA PARLAMENTAR**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

EDITAL

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA(MG)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, em observância das disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.207/2015 e que, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, torna publico nos termos deste “Edital”, a realização desta “**INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**”, em observância ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com vista à realização de procedimento de credenciamento da “**APAE de Montalvânia**”, sociedade civil, sem fins lucrativos, para estabelecer parceria no atendimento de amparo social, onde no caso vertente trata-se de transferência de recurso financeiro no valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar – Programação nº 08244503121G0031, que ensejou no depósito na conta bancária da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como destino final do recurso financeiro para APAE de Montalvânia, pautando em auxiliar no custeio de despesas conforme detalhado no plano de trabalho e, conforme detalhado no anexo I – projeto básico/especificações técnicas, onde o prazo para procedimentos de **credenciamento dar-se-á as 09:00 horas do dia 10 de março de 2022**, onde considerando que o recurso tem destino definido, o chamamento publico destina-se apenas ao conhecimento publico do cumprimento dos procedimentos legais, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado a seguir:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que a “Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE de Montalvânia”, foi contemplada com recurso financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo de emenda parlamentar nos termos da programação nº 08244503121G0031, destinado a proteção social e especial para pessoas com deficiência, idosas e sua família, considerando que conforme teor do ofício PMM/SMAS nº 044/2022, o recurso financeiro foi depositado em conta bancária da Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se a realização da chamada publica pautando na transferência para o fim a que se destina, nos termos do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.207/2015 e que, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, objetivando a celebração de “Termo de Colaboração” a ser celebrado entre o Município de Montalvânia e a APAE de Montalvânia, pautado na transferência do supracitado recurso financeiro e, que será objeto de prestação de contas, conforme previsto no plano de trabalho e, conforme dispõe as normas legais.

BASE LEGAL: Conforme dispõe os artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a criação da “Seguridade Social”, e que ensejou na Lei Federal nº 8.742, de dezembro de 1993, regulamentando os procedimentos de transferência de recursos financeiros destinados a assistência social, considerando o disposto na Portaria MC nº 580, de 3 de dezembro de 2020, que regulamenta procedimentos de transferência financeira para o Sistema Único de Assistência Social-SUAS, transferência esta que se dá em observância ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.207/2015 e que,



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Considerando que encontra-se depositado na conta bancária da Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor de R\$ 50.000,00, oriundo de Emenda Parlamentar nos termos da Programação nº 08244503121G0031, destinado a APAE de Montalvânia, com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente Edital, e será coordenada pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída nos termos da Portaria Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

1.2. O desfecho da avaliação da documentação para o credenciamento e conseqüentemente celebração do futuro Termo de Colaboração financeira, será realizado no dia 10.03.2022, com início às 09h00m, horário de Brasília, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

1.3 O futuro ajuste entre a Administração Municipal e a Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dar-se-á, através de "Termo de Colaboração" conforme dispõe o Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.207/2015 e que, e no que couber aos ditames da Lei Federal de licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas reguladora de finanças públicas.

2 – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO

2.1 O repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é oriundo de Emenda Parlamentar nos termos do instrumento de Programação nº 08244503121G0031, recurso financeiro este destinado a proteção social e especial para pessoas com deficiências, idosas e sua família, conforme detalhado no plano de trabalho.

3 – Das condições para o procedimento de credenciamento

3.1 A inscrição de solicitação de credenciamento implicará o conhecimento e expressa aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, das quais a sociedade civil não poderá alegar desconhecimento, sob qualquer pretexto.

4 – Documentação de Credenciamento

4.1 Dado que é sabido que é de conhecimento público da existência da APAE de Montalvânia, sociedade civil esta sem fins lucrativas, não se aplica as prerrogativas de competitividade no desfecho do credenciamento, onde obriga-se à supracitada associação de cunho social, em apresentar no ato do seu pedido de inscrição, o seguinte:

- a) Ficha de Inscrição de solicitação de credenciamento devidamente preenchida e assinada pelo signatário da sociedade civil, conforme modelo em anexo e deverá apresentar a documentação abaixo:
- b) Ato Constitutivo da sociedade civil na forma de Estatuto ou instrumento equivalente, devidamente registrado, acompanhado de cópia da ata de eleição dos membros da Diretoria;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



- d) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Sociedade Civil;
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Sociedade Civil.
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- i) Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração pública, conforme modelo anexo.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Toda a documentação deverá ser enfileirada em envelope, devendo constar o seguinte:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA-MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022
(NOME DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)

6 DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Terá inscrição de solicitação de credenciamento indeferida na ocorrência de:

6.1.1 não apresentar a ficha de inscrição de solicitação de credenciamento devidamente preenchida e devidamente assinada.

6.1.2 não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

7. DA DATA E HORARIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CREDENCIAMENTO

7.1 – Da data de abertura dos envelopes

7.1.1 **Os envelopes serão abertos no dia 10.03.2022 a partir das 09h00m** – horário de Brasília, na sala do Departamento de Licitações, na sede do Departamento de Licitações do Município de Montalvânia, localizado na Avenida Confúcio nº 1150, Centro – Montalvânia (MG), onde o resultado da documentação apresentada para credenciamento será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, registrando tudo em ata.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado da avaliação documental de credenciamento objeto da Chamada Pública será publicado somente no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a sede administrativa do Município de Montalvânia, no endereço descrito no subitem 7.1.1, a partir da hora do término da avaliação documental, onde estando tudo em conformidade com o edital, o processo será encaminhado para a Autoridade Máxima Municipal para o devido despacho de homologação e de adjudicação, seguido da celebração do Termo de Colaboração financeira.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do credenciamento será apresentado à Autoridade Máxima Municipal, para os devidos procedimentos de Homologação do desfecho do credenciamento.

9.2 O Despacho de Homologação, de Adjudicação e o Resultado será publicado no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a sede administrativa do Município de Montalvânia, bem como será publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br, a partir do dia 10.03.2022.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

10.1 Objetivando celeridade no desfecho da chamada publica, objeto deste edital, a convocação da sociedade civil, sem fins lucrativos, denominada “Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais –APAE de Montalvânia”, devidamente credenciada será feita através email cujo representante da sociedade civil deverá comparecer junto ao Departamento de Licitações do Município de Montalvânia, para a retirada do Termo de Colaboração e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 3 (três) dias contados da data da notificação.

10.2 A celebração do Termo de Colaboração a ser pactuado com a “APAE DE MONTALVANIA”, sociedade civil devidamente credenciada, será através de inexigibilidade de Chamada Pública, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações dada pela Lei Federal nº 13.275/2015 e terá a vigência o período remanescente do exercício de 2022 e encerrar-se-á no dia 31.12.2022.

10.3 A execução do Termo de Colaboração terá como que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

10.4 Em observância ao interesse público o futuro Termo de Colaboração, poderá ter sua vigência prorrogada por igual período em conformidade com o estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes da futura contratação serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:
12010824404872100.3335043000000 - Subvenções Sociais.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Faz parte integrante deste edital o teor do anexo I – projeto básico/especificações técnicas, onde encontram-se detalhados os procedimentos pertinentes a esta chamada publica.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



12.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Licitação com acompanhamento da Assessoria e Consultoria Jurídica do Município de Montalvânia, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

13 – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia(MG) para dirimir questões relativas ao presente Edital da Inexigibilidade de Chamada Pública nº 003/2022, sob renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Montalvânia/MG, 04 de março de 2.022.

Elivando Nonato da Silva
Presidente Comissão de Licitações
Portaria nº 001, de 03.01.2022

Jizelia da Silva Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal

José Eustáquio da Silva
OAB/MG nº 40943
Assessor e Consultor Jurídico em Licitações e Contratos



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO PARA A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTALVANIA (APAE)"

Termo de colaboração nº...../2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVANIA(MG)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França (qualificar), a seguir denominado simplesmente "**MUNICÍPIO**", e de outro lado sociedade civil, sem fins lucrativo denominada "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTALVANIA (APAE DE MONTALVANIA)**", (.....qualificar.....), neste ato representado pelo seu presidente (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente "**APAE DE MONTALVÂNIA**", celebram o presente "**Termo de Colaboração**", conforme disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.207/2015 e que, alteração dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, objeto de repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nos termos da Programação nº 08244503121G0031, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a proteção social e especial para pessoas com deficiências, idosas e sua família, por conta do auxílio no custeio das despesas conforme detalhado no plano de trabalho, conforme detalhado ainda no Edital da Inexigibilidade da Chamada Publica nº 003/2022 e, o detalhado no anexo I Projeto Básico, e, com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas e condições que se segue:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE)", foi contemplada com recurso financeiro, em face da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa, objeto de incremento temporário, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que ensejou na proposta SIGTV nº 314270020200001 e, que foi objeto de transferência ao Fundo Municipal de Assistência, com o compromisso de realizar o repasse para a (APAE DE MONTALVANIA). Considerando o disposto no Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.207/2015 e que, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Justifica-se a elaboração de procedimento licitatório, através de inexigibilidade de Chamada Pública, conforme dispõe o caput c/c inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, objetivando celebração de Termo de Colaboração de repasse financeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 Do Objeto



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



1.1.1 Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o repasse financeiro à “APAE DE MONTALVÂNIA”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pautado em auxiliar no custeio das despesas decorrentes com a proteção social e especial para pessoas com deficiência, idosa e sua família, conforme consta do plano, conforme plano de trabalho que ensejou na Emenda Parlamentar e nos termos da Programação nº 08244503121G0031, conforme detalhado no edital da Inexigibilidade de Chamada Publica e no anexo I - Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Do Município

2.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Colaboração, em observância no que couber o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

2.1.2 Notificar, formalmente à Sociedade Civil denominada “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia (APAE)”, por quaisquer irregularidades atinentes no descumprimento da aplicação do recurso publico e, por descumprimento, de clausulas do Termo de Colaboração..

2.1.3 Realizar o repasse em parcela única e no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor este oriundo de emenda parlamentar nos termos da Programação nº 08244503121G0031, imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração.

2.1.4 Acompanhar a prestação de contas apresentada pela diretora da APAE DE MONTALVANIA, nos termos do plano de trabalho.

2.2 Da Apae de Montalvânia

2.2.1 Uma vez recebido o recurso, no valor avençado, qual seja no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia (APAE) deverá providenciar a imediata aplicação dos recursos conforme detalhado no plano de trabalho, objeto do repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nos termos do plano de trabalho objeto da Programação nº 08244503121G0031 e que destina ao custeio de despesas decorrente na proteção social e especial para pessoas com deficiência, idosa e sua família..

2.2.2 Aplicar os recursos financeiros em conformidade com o plano de trabalho que ensejou no repasse do valor financeiro e, em observância às normas legais de gastos públicos.

2.2.3 Prestar contas junto ao departamento de contabilidade do valor recebido, dentro do prazo de vigência do termo de colaboração, mediante apresentação de comprovantes (notas fiscais e ou outros documentos contábeis), que originaram a aplicação do recurso financeiro, conforme dispõe ainda a Lei Federal nº 13.019/14 e a Lei 13.275/15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – A vigência deste Termo de Colaboração será o período remanescente do exercício de 2022 e encerrar-se-á no dia/...../2022.



3.2 – Em observância ao interesse público este Termo de Colaboração, dada a presunção de continuidade, poderá ter seu prazo prorrogado por igual período, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO

4.1 Considerando que trata-se de Termo de Colaboração envolvendo transferência de recursos financeiros públicos para sociedade civil, sem fins lucrativos, em face da Emenda Parlamentar nos termos da Programação nº 08244503121G0031, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para auxiliar no custeio de despesas destinadas a proteção social e especial para pessoas com deficiência, idosos e sua família acolhidas na “**APAE DE MONTALVANIA**”, conforme constou do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária sob as rubricas nº 12010824404872100.3335043000000 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE REPASSE FINANCEIRO

6.1 – O valor do repasse financeiro será feito em parcela única, imediatamente após a assinatura do termo de colaboração.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Se a sociedade civil denominada “**Apae de Montalvânia**” não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades legais, garantida o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

8.1.1 de forma unilateral pelo “**Município**”, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações – nº 8666/93;

8.1.2 pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução deste Termo de Colaboração, será acompanhada e fiscalizada pelo “**Município**”, por meio de servidor nomeado por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo de Colaboração, determinando o que necessário à regularização das faltas ou falhas no cumprimento da obrigação por parte da “**Apae de Montalvania**”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **“Município”** na exigência do cumprimento do presente Termo de Colaboração, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. As partes ficam vinculadas aos termos do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/14 e alterações dada pela Lei Federal nº 13.275/15, aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 101/00, aos termos do instrumento de Programação nº 08244503121G0031, o disposto no plano de trabalho¹ e demais normas pertinentes a repasse financeiro, bem como aos termos do edital da inexigibilidade de chamada pública nº 003/2022 e, do anexo I – projeto básico, instrumentos estes que fazem parte integrante deste “Termo de Colaboração”, para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1.É de total responsabilidade do **“Município”**, efetuar a publicação do extrato deste Termo de Colaboração, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Termo de Colaboração de Repasse Financeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG, de de

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Nome
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania-APAE
APAE MONTALVANIA

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que a “Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE de Montalvânia”, foi contemplada com recurso financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo de emenda parlamentar nos termos da programação nº 08244503121G0031, destinado a proteção social e especial para pessoas com deficiência, idosas e sua família, considerando que conforme teor do ofício PMM/SMAS nº 044/2022, o recurso financeiro foi depositado em conta bancária da Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se a realização da chamada publica pautando na transferência para o fim a que se destina, nos termos do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.207/2015 e que, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, objetivando a celebração de “Termo de Colaboração” a ser celebrado entre o Município de Montalvânia e a APAE de Montalvânia, pautado na transferência do supracitado recurso financeiro e, que será objeto de prestação de contas, conforme previsto no plano de trabalho e, conforme dispõe as normas legais.

BASE LEGAL: Conforme dispõe os artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a criação da “Seguridade Social”, e que ensejou na Lei Federal nº 8.742, de dezembro de 1993, regulamentando os procedimentos de transferência de recursos financeiros destinados a assistência social, considerando o disposto na Portaria MC nº 580, de 3 de dezembro de 2020, que regulamenta procedimentos de transferência financeira para o Sistema Único de Assistência Social-SUAS, transferência esta que se dá em observância ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.207/2015 e que, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Considerando que encontra-se depositado na conta bancaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor de R\$ 50.000,00, oriundo de Emenda Parlamentar nos termos da Programação nº 08244503121G0031, destinado a APAE de Montalvânia e, com aplicação no que couber o disposto na Lei Federal nº 8.666/93

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto na realização do repasse financeiro em parcela única e no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação de Paes e Amigos de Excepcionais – APAE de Montalvânia, que foi contemplada com Emenda Parlamentar nos termos da Programação nº 08244503121G0031, destinado a proteção social e especial para pessoas com eficiência, idosas e suas famílias, recurso este que destina-se ao custeio de despesas diversas, conforme detalhado no plano de trabalho.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: 12010824404872100.3335043000000 - Subvenções Sociais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O futuro ajuste entre o Município de Montalvânia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE de Montalvânia, Sociedade Civil, sem



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



fins lucrativos, dar-se-á, através de “Termo de Colaboração de Repasse Financeiro” onde as partes vinculam aos ditames do Marco Regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014 e no que couber aos ditames da Lei Federal de licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas reguladora de finanças publicas.

4. DA VIGENCIA E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO

4.1 Pautado na prestação de contas, a ser feita pela “APAE de Montalvânia”, conforme disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos termos do plano do trabalho objeto da programação nº 08244503121G0031, a vigência do futuro Termo de Colaboração será até 31.12.2022.

4.2 A execução do Termo de Colaboração de Repasse Financeiro, terá como regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

5. DA FORMA DO REPASSE FINANCEIRO

5.1 O repasse financeiro, será realizado em parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), imediatamente após a assinatura do Termo de Colaboração de repasse financeiro.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICIPIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Colaboração, conforme prescreve o art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2 Notificar, formalmente à APAE de Montalvânia, por quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento de eventuais pacientes e, por descumprimento, de clausulas contratual.

6.3 Providenciar o repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, através TED, imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração a ser pactuado com a APAE de Montalvânia, em observância ao teor da Programação nº 08244503121G0031.

6.4 Publicar o extrato do Termo de Colaboração nos veículos de informações conforme dispõe o art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 Oficiar à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Assistência Social, do recebimento do recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nos termos da programação nº 08244503121G0031 e, que foi depositado na conta da Secretaria Municipal de Assistência Social o valor de R\$ 50.000,00 e) destinado à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE de Montalvânia, recurso financeiro este destinado a proteção social e especial para pessoas com deficiência e idosas e sua família.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA APAE DE MONTALVANIA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



7.1 Uma vez assinado o Termo de Colaboração e uma vez recebido o recurso financeiro, aplica-lo em conformidade com o inteiro teor do plano de trabalho que ensejou na Emenda Parlamentar – Programação nº 08244503121G0031 e nos termos do Marco Regulatório, a Lei 1'3.019/2014.

7.2 Cumprir com a obrigação de prestar conta junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, dos gastos decorrentes em face do disposto no subitem 7.1, mediante apresentação de relatório acompanhado de cópia dos respectivos comprovantes que ensejaram na despesa, preferencialmente nota fiscal ou cupom fiscal, até o final de vigência do futuro Termo de Colaboração de repasse financeiro, sob pena de incorrer em penalidades legais.

7.3 Manter sob sua guarda cópia de toda a documentação que ensejou no recebimento do recurso financeiro bem como cópia dos documentos que comprove os gastos das despesas durante um prazo de 60 (sessenta) meses para apreciação dos órgãos de fiscalização.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 As sanções administrativas por descumprimento das obrigações por parte da APAE de Montalvânia, encontram-se detalhadas no Termo de Colaboração de Repasse Financeiro.

8.2 Este instrumento faz parte integrante da minuta do Termo de Colaboração de Repasse Financeiro, para todos os efeitos legais e de direito.

Montalvânia/MG, 04 de março de 2.022.

Elivando Nonato da Silva
Presidente Comissão de Licitações
Portaria nº 001, de 03.01.2022

Jizelia da Silva Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal

José Eustáquio da Silva
OAB/MG nº 40943
Assessor e Consultor Jurídico em Licitações e Contratos



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA HABILITAR NA INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022

A sociedade civil, sem fins lucrativos, abaixo qualificada, através do seu bastante representante, vem mui respeitosamente manifestar interesse na celebração de “Termo de Colaboração” em observância aos ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações dada pela Lei Federal nº 13.275/2015 demais normas que regulamentam procedimentos de controle de gastos públicos, nos termos da Emenda Parlamentar nos termos da Programação nº 08244503121G0031 que ensejou no repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a conta bancária da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a “Apae de Montalvânia” em observância ainda ao teor do edital da Inexigibilidade de Chamada Publica nº 003/2022 e, em observância ao detalhado no Projeto Básico/Especificação Técnica”.

Nome:

CNPJ nº

Endereço:Nº

Bairro:.....Cidade: UF:..... CEP:.....

Telefone: (.....).....(.....)..... Email:.....

Não obstante declaramos que estamos cientes e concordamos com todo o teor do edital, minuta do Termo de Colaboração e termo de referencia, onde em face disto apresentamos toda a documentação perquirida no edital.

Local/Data....., de..... de

.....
Nome:..... CPF.....

assinatura



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PAUTADO NA TRANSFERENCIA DE RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR – OBJETO DA PROGRAMAÇÃO Nº 08244503121G031EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO MARCO REGULATORIO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E LEI 13.275/2015

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público a publicação de edital objeto da “INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2022” para “credenciamento de sociedade civis sem fins lucrativos, denominada “**APAE DE MONTALVANIA**”, pautando na celebração de “**Termo de Colaboração**”, em observância aos ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração dada pela Lei Federal nº 13.275/2015, objetivando a regularização no repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objeto de emenda parlamentar, em face da Programação nº 08244503121G0031, valor este que encontra-se depositado na conta bancária do Município/Secretaria Municipal de Assistência Social, com a obrigação de realizar o repasse para a instituição social, sem fins lucrativos supracitada em observância ao detalhado no anexo I - Projeto Básico/Especificação Técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº **015/2022**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA Nº **003/2022**

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: **DE 07 A 10/03/2022 até as 09h00min.**

SESSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL: **Dia 10/03/2022 – 09h00min.**

O Edital da Chamada Publica, encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município de Montalvânia www.montalvania.mg.gov.br, bem como afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, Avenida Confúcio, nº 1150 - Centro – Montalvânia-MG. Duvidas a serem esclarecidas através do email. licitacao@montalvania.mg.gov.br.

Montalvânia/MG, 04 de março de 2.022.

Elivando Nonato da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001, de 03.01.2022